



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 08 de maio de 2017

Ano I, Nº 058

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO Nº 001/2017 - STDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTITUIÇÕES DE NATUREZA PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE COMPROMISSO PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE APOIO À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA COMO ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E TERRITORIAL SUSTENTÁVEL VISANDO A SUPERAÇÃO DA EXTREMA POBREZA POR MEIO DA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA EM INICIATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS NO ÂMBITO PROGRAMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS GOVERNOS FEDERAL E MUNICIPAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. 1.1. A Prefeitura Municipal de Sobral - CE, com sede à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017- STDE, no dia e hora abaixo indicados, receberá a documentação de Instituições de natureza privada, sem fins lucrativos que tenham atuação voltada a promoção do desenvolvimento local e regional sustentável e o combate à pobreza, a qualificação social e formação profissional e ao levantamento de estudos, pesquisas, com a finalidade de assessorar os empreendimentos econômicos solidários, as instituições e rede de instituições ou de empreendimentos do Projeto POLÍTICA INTEGRADA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA: PROJETO GENTE SOLIDARIA, que desenvolvam projetos associativos e comunitários de produção, beneficiamento e comercialização de bens e serviços, bem como formação e acompanhamento e que mantenham ou se proponham a apoiar fundos rotativos solidários nos 4 (quatro) territórios do Município de Sobral, Estado do Ceará. 1.2. O presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração com Instituições sem fins lucrativos que tenham atuação na implantação de ações integradas de economia solidária como estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável visando a superação da extrema pobreza por meio da geração de trabalho e renda em iniciativas econômicas solidárias dos projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, será desenvolvido através de Celebração de Termo de Colaboração, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 3.100/1999, e no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pela Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, pela Portaria Interministerial nº 586, de 02 de setembro de 2008, por meio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital. 1.3. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações deverão ser publicadas no por meio eletrônico na internet no site: www.sobral.ce.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas. 1.4. As Instituições interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA poderão obter o Edital, gratuitamente, pela INTERNET no endereço eletrônico www.sobral.ce.gov.br, ou na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Prefeitura Municipal de Sobral, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, - Centro, Sobral/CE. A INSTITUIÇÃO que obtiver gratuitamente o Edital pela Internet, deverá formalizar o interesse de participar da presente CHAMADA PÚBLICA através de comunicado expresso diretamente à Comissão Técnica de Credenciamento e Seleção da Chamada Pública - CTCS, através do e-mail: stde@sobral.ce.gov.br,

ou através do fax (88) 3677.1100, informando os seguintes dados: Nº do Edital, Nome da Entidade, CNPJ, Endereço, Fone, Fax, E-mail e Pessoa de Contato. 1.5. As Instituições interessadas poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da abertura dos envelopes, no endereço supracitado, das 10 às 17 horas pelo telefone (88) 3611-5833 stde@sobral.ce.gov.br. 1.6. As Instituições deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura dos envelopes, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas. 1.7. Caberá à Comissão Técnica de Credenciamento e Seleção da Chamada Pública – CTCS, instituída pela STDE responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos solicitados pelas Instituições interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA, antes da realização da sessão, com disponibilização da resposta para todos os interessados na forma prevista no item 1.2 deste Edital. 1.8. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico constituirá Comissão Técnica de Credenciamento e Seleção da Chamada Pública – CTCS para organização e avaliação da documentação das Instituições participantes da CHAMADA PÚBLICA e irá declarar a INSTITUIÇÃO habilitada e apta a firmar Termo de Colaboração ou Termo de Colaboração com a STDE, após homologação do certame. 1.9. Ao final dos trabalhos a Comissão Técnica de Credenciamento e Seleção da Chamada Pública – CTCS fará relatório do resultado, promulgando a INSTITUIÇÃO vencedora da CHAMADA PÚBLICA. 1.10. Os documentos de: Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária e Habilitação/Qualificação Técnica, das instituições interessadas em participar do presente Certame serão recebidos, exclusivamente, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro, Cidade de Sobral/Ceará, a contar 30 dias a partir da data de publicação deste edital, das 8h30min às 10h30min, sendo tolerado após o horário final da entrega mais 15 minutos para recebimento de envelopes que por ventura ainda não tenham sido entregues. Atenção: Após às 10h45min não serão recebidos quaisquer documentos das instituições interessadas em participar do Certame. 1.11. Os envelopes entregues até o horário e prazo estabelecidos serão abertos às 10h45min no Auditório da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro, Cidade de Sobral/Ceará. 2. DO OBJETO - 2.1. O objeto do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA é a formação de parceria com Instituições privadas, sem fins lucrativos, com a finalidade de dar continuidade ao processo de apoio a implantação de ações integradas de economia solidária como estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável visando a superação da extrema pobreza por meio da geração de trabalho e renda em iniciativas econômicas solidárias nos 04 territórios da Cidade de Sobral, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos. 2.2. Capacitar e contratar com devidos encargos, agentes de economia solidária, para atuação nas ações de sensibilização, mobilização, organização de demandas e assessoramento sistemático às comunidades e empreendimentos econômicos solidários de três distritos mais sede Sobral (Jaibaras, Aracatiaçu, Taparuaba e sede Sobral); 2.3. Desenvolver atividades sistemáticas de assessoria técnica e incubações necessárias ao desenvolvimento e fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários do Projeto de Políticas Integradas de Economia Solidária – Projeto Gente Solidária. 2.4. Organização de espaços de comercialização solidária através de redes de cooperação pontos fixos,



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

comércio eletrônico e a realização de feiras. 2.5. Fomentar iniciativas de finanças solidárias por meio da constituição e fortalecimento dos fundos rotativos solidários. 2.6. Monitoramento e avaliação constante da casa da economia solidária, com técnico e coordenador em tempo integral. 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E SUA UTILIZAÇÃO - 3.1. Os serviços objeto deste Edital serão pagos com recursos orçamentários oriundos da dotação 08.244.0155.1.236.0000 do Governo Federal/Ministério do Trabalho e Emprego – MTE no valor global estimado de R\$ 290.676,00 (duzentos e noventa mil seiscentos e setenta e seis reais). 3.2. É vedada a utilização dos recursos com finalidade diversa constante no plano de trabalho a ser executado pela CONVENIENTE. 3.3. A STDE não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade das INSTITUIÇÕES envolvidas; 3.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos às Entidades beneficiadas em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Termo de Colaboração ou Termo de Colaboração/Termo de Outorga, podendo o prazo ser prorrogado após sua vigência; 3.5. Caberá a STDE decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições beneficiadas, desde que públicas, após o término da vigência do Termo de Colaboração ou Termo de Colaboração assinado entre as partes. 4. DAS METAS E ETAPAS DO PROJETO, POR LOTE, A SEREM EXECUTADAS. 4.1 LOTE 01 - METAS E ETAPAS Meta 1 - 1.1 Adequações espaço físico e infra-estrutura para a realização de reuniões, oficinas, seminários e outros eventos voltados à economia solidária; Manutenção e funcionamento da Casa da Economia Solidária; 1.1.32 Contratação de coordenador da Casa da Economia Solidária com encargos 1.1.34 Contratação de agente pedagógico nível médio com encargos 1.2.1 1.3.1 Contratar e Capacitar 03 (três) agentes de Desenvolvimento solidário com encargos Meta 2- 2.2 Formação para as iniciativas de economia popular solidária; 2.2.1 Realização de cursos de formação cidadã e qualificação social e profissional, com visitas de acompanhamento aos empreendimentos apoiados. 4.2 LOTE 02 - METAS E ETAPAS Meta 3 - 3.1 Acompanhamento dos Fundos Rotativos Solidários 3.1.4 – 3.1.5 – 3.1.6 Contratação de agente de desenvolvimento para acompanhar as ações dos Fundos Rotativos solidários 3.3.1 Mobilização e formação social em finanças solidárias 3.4.1 Implantar e Assessorar os 05 Fundos Rotativos Solidários 4.3 LOTE 03 - METAS E ETAPAS Meta 4 4.1 Realização de 06 feiras ,4.2 ,4.3 Acompanhamento na Constituição de 04(quatro) espaços de apoio à comercialização solidária ,4.4 Estruturação de comércio eletrônico,4.5 Desenvolvimento de identidade visual, rótulos, logomarcas, embalagens. 4.1.2 Contratação de profissionais para organização de 06 feiras, com montagem de barracas, evento cultural com palco, som e iluminação. 4.4.1 Contratação de escritório de design com confecção de material gráfico. Aquisição de material gráfico. 4.5.1 Fazer design com confecção de material gráfico (aquisição de material gráfico). 4.3 DEMONSTRATIVO DE CUSTO POR METAS - 4.4 AS INSTITUIÇÕES que desejarem participar do presente Edital deverão

observar na elaboração e composição dos custos dos Projetos Técnicos, no respectivo Plano de Trabalho, a precificação estabelecida para cada LOTE, conforme especificado abaixo:

META DO PROJETO	ITEN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de coordenação da Casa da Economia Solidária com encargos- 40h.	1 X 6 meses	R\$ 5.484,53	R\$ 32.907,18
1	Contratação agente pedagógico nível médio com encargos – 40h.	1 X 6 meses	R\$ 2.939,81	R\$ 17.638,86
1	Contratação de 01 motorista para serviços de acompanhamentos aos E.E.S. E os fundos rotativos solidários com encargos – 40h.	1 X 6 meses	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
1	Contratação de 01 auxiliar de serviço para casa da economia solidária com encargos – 40h.	1 X 6 meses	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
1	Contratação de 03 agentes de desenvolvimento para acompanhamentos aos E.E.S. E os fundos rotativos solidários com encargos – 40h.	3 X 6 meses	R\$ 6.200,00	R\$ 37.200,00
2	Realização de cursos de formação cidadã e qualificação social e profissional, com visitas de acompanhamento aos empreendimentos apoiados.	4	R\$ 10.829,33	R\$ 43.317,32
4	Contratação de escritório de design com confecção de material gráfico. Aquisição de material gráfico.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	Contratação de agente para assessorar os fundos rotativos solidários	1 X 6 meses	R\$ 2.206,00	R\$ 13.236,00
4	Realização de feira, com montagem das barracas, evento cultural com palco, som e iluminação.	4	R\$ 4.967,56	R\$ 19.870,24
TOTAL DO CONVÊNIO				R\$192.769,60

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - 5.1. Equipe de Gestão e Núcleo Técnicos são responsáveis pela Supervisão, Monitoramento e Avaliação do Projeto e manterá reuniões sistemáticas para planejamento, monitoramento e avaliação do processo. 5.2. O processo de acompanhamento e avaliação dos trabalhos far-se-á também através de reuniões, seminários e outras metodologias participativas; 5.3. A entidade executora deve ser partícipe e corresponsável no desenvolvimento das atividades práticas de organização do projeto; 5.4. Os gestores do Termo de Colaboração terão livre acesso a qualquer tempo, a todos os locais, documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Termo de Colaboração. 6. DA PARTICIPAÇÃO E SUAS VEDAÇÕES - 6.1. Poderão Participar do Edital de Chamada Pública: 6.1.1. Poderão concorrer ao disposto no Item 02 - do Objeto deste Edital de Credenciamento, Seleção e Conveniamento da presente Chamada Pública as Instituições de natureza privada, sem fins lucrativos, regularmente estabelecida no País, incumbidas da promoção do desenvolvimento local e regional sustentável e do combate à pobreza, da qualificação social e profissional, de estudos, pesquisas e elaboração e apresentação de diagnósticos sobre determinada realidade local, do fomento a empreendimentos econômicos e solidários e que detenham inquestionável reputação técnico-profissional, que satisfaçam a todas as exigências do presente instrumento Convocatório, especificações e

normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital. 6.1.2. Fundações, Institutos, Organizações Sociais – OS, Organizações Sociais de Interesse Público - OSCIP ou outras Instituições comprovadamente especializadas na promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza. 6.1.3. Demonstrem possuir capacidade técnica e gerencial. 6.2. É vedada a participação no Edital de INSTITUIÇÃO que: 6.2.1. Tenham sido punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93. 6.2.2. No Edital não será permitida a participação de mais de uma INSTITUIÇÃO sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas. 6.2.3. Não será permitida a participação no Edital de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº. 8.666/93. 6.2.4. Não será permitida a subcontratação do objeto principal do Termo de Colaboração ou Termo de Colaboração na execução das ações de apoio e fomento a economia solidária no âmbito do Programa Nacional de Economia Solidária. 6.2.5. Não será permitida a participação de Instituições Privadas que não tenham experiência com o desenvolvimento local e regional, combate a pobreza, programas de desenvolvimento social ou semelhantes. 6.2.6. Tenham em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de Instituições que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT. 6.2.7. Estejam em mora com a prestação de contas de Contratos, Termo de Colaboração ou outros instrumentos congêneres de exercícios anteriores ou tenham sido consideradas pela SEDS e MTE irregulares ou em desacordo com a legislação vigente. 6.2.8. Estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas, por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais ou municipais. 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA. 7.1. Na data, local e hora fixadas neste Edital, as INSTITUIÇÕES apresentarão suas propostas em envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente de ENVELOPE “A” e ENVELOPE “B” constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as indicações constantes do subitem 5.2. 7.2. Os Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, deverão ser apresentados em 1 (uma) via, e a Proposta Técnica, em 2 (duas) vias, devendo ser entregues digitadas, contidas em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, na data, local e hora fixados neste Edital, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente: 7.2.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA À COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA. SECRETARIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO –ECONÔMICO - STDE RUA VIRIATO DE MEDEIROS, 1250 – CENTRO SOBRAL – CEARÁ - CEP: 62.011 -060 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – STDE 7.2.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE "B" - PROPOSTAS TÉCNICAS - À COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO – ECONÔMICO – STDE - RUA VIRIATO DE MEDEIROS, 1250 – CENTRO - SOBRAL – CEARÁ - CEP: 62.011 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – STDE. 7.3. Os Documentos de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária e a Proposta Técnica deverão ser apresentadas por preposto da INSTITUIÇÃO com poderes de representação legal, por um de seus representantes legais, que comprove tal condição através de documento legal. 7.4. Qualquer dirigente poderá entregar os Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária e a Proposta Técnica de mais de uma INSTITUIÇÃO, porém, nenhum dirigente, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de uma INSTITUIÇÃO junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das INSTITUIÇÕES representadas. 7.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a INSTITUIÇÃO seja vencedora, o Termo de Colaboração será celebrado com a sede que apresentou a documentação. 8. DAS FASES DE HABILITAÇÃO - 8.1. Dos Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Previdenciária, Qualificação Técnica, Qualificação Trabalhista -

ENVELOPE "A" 8.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A” das INSTITUIÇÕES interessadas em participar do presente Edital deverão ser apresentados individualmente, da seguinte forma: a) Em originais ou publicações em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório; b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar, devendo, na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo, na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, a eventual falta de numeração, ou a numeração incorreta, será suprida pelo representante da INSTITUIÇÃO na sessão de abertura dos documentos de habilitação; d) Agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem; e) No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar mais de uma exigência do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação. 8.1.2. No ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos que se consistirão de: 8.1.2.1. Habilitação Jurídica: 8.1.2.1.1. Estatuto Social em vigor e suas alterações; 8.1.2.1.2. Cópia da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência dos sócios ou dos diretores. 8.1.2.2. Regularidade Fiscal: 8.1.2.2.1. A regularidade fiscal da Instituição será composta pela prova de inscrição na Fazenda Federal (Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente, ou Fazenda Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da INSTITUIÇÃO, ou outra equivalente, na forma da lei. 8.1.2.2.2. A prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da INSTITUIÇÃO, deverá ser aferida pela: 8.1.2.2.2.1. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN). 8.1.2.2.2.2. A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado. 8.1.2.2.2.3. A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e/ou de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município: a) As entidades participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da INSTITUIÇÃO; b) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as INSTITUIÇÕES deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários; e, c) Caso a INSTITUIÇÃO não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação. 8.1.2.2.2.4. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). 8.1.2.2.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal. 8.1.2.2.2.6. Cópia legível e autenticada da Cédula de Identidade e CPF, do representante legal da Instituição. 8.1.2.2.2.7. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. 8.1.2.2.2.8. Declaração da INSTITUIÇÃO para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do

Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, conforme Anexo VII - Modelo de Declaração de Mora. 8.1.2.3. Qualificação Técnica: 8.1.2.3.1. Declaração de Capacidade Técnica para realização das ações que se propõe a realizar, conforme Anexo XIII - Modelo Declaração de Capacidade Técnica. 8.1.2.3.2. Declaração de capacidade técnico-operacional da INSTITUIÇÃO no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto deste Edital, conforme Anexo XIV - Modelo de Declaração de Capacidade Técnico-Operacional do presente Edital. 8.1.2.3.3. Declaração expedida pela INSTITUIÇÃO, declarando não existir em seu quadro de pessoal Servidores da Prefeitura Municipal de Sobral - CE, conforme Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência do Quadro de Pessoal da INSTITUIÇÃO Servidores da PMS. 8.1.2.3.4. Declaração de inexistência no quadro de dirigentes da INSTITUIÇÃO, de servidores com vínculo no Poder Público, conforme Anexo XII - Modelo de Declaração de Inexistência no Quadro de Dirigentes da INSTITUIÇÃO de Servidores com Vínculo no Poder Público. 8.1.2.3.5. Declaração expedida pela INSTITUIÇÃO dando ciência de que tomou conhecimento do Presente Edital, e que, concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico STDE, da Prefeitura Municipal de Sobral, estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2017, do Projeto Básico seus Anexos, conforme Anexo VII - Modelo Declaração de Conhecimento do Objeto do Edital de Chamada Pública nº 001/2017 8.1.2.4. Qualificação Trabalhista: 8.1.2.4.1. Declaração da INSTITUIÇÃO, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o Anexo XI - Modelo de Declaração de Proteção ao Não Trabalho Infantil. 8.2. Dos Documentos das Propostas Técnicas - ENVELOPE "B" 8.2.1. A INSTITUIÇÃO interessada em participar do presente certame deverá apresentar suas Propostas Técnicas, devidamente detalhadas, de modo a contemplar todos os itens e especificações constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Os Documentos da PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "B" deverão conter no mínimo os seguintes documentos: 8.2.1.1. O(s) Projeto(s) Técnico(s) e respectivos Planos de Trabalho, apresentados em 02 (duas) vias, em papel timbrado da INSTITUIÇÃO, rubricados pelo seu Representante Legal. O(s) Projeto(s) deverá ser elaborado, obrigatoriamente, de acordo com o roteiro constante no ANEXO I - PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS. 8.2.1.2. Comprovação da INSTITUIÇÃO de possuir, Responsável Técnico na área pedagógica acompanhado de contrato ou vínculo societário e currículo, mostrando atuação no desenvolvimento de serviço de características semelhantes ao objeto deste Edital, conforme Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsável Pedagógico do Projeto. 8.2.1.3. Comprovação da INSTITUIÇÃO de contrato de trabalho ou vínculo societário e o currículo do Responsável Técnico pela execução do Projeto, conforme Anexo X - Modelo de Declaração de Responsável Técnico pela Execução do Projeto. 8.2.1.4. Os DOCUMENTOS apresentados neste item devem ser agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem; 8.3. Do Conteúdo dos Documentos da Proposta Técnica. 8.3.1. A INSTITUIÇÃO deverá apresentar suas PROPOSTAS TÉCNICAS devidamente detalhada, de modo a contemplar todos os itens e especificações constantes neste PROJETO BÁSICO. 8.3.2. A Proposta deverá contemplar as seguintes diretrizes: a) Reflitam articulação em redes de relações solidárias e representem práticas de desenvolvimento do território; b) Manifestem preocupações e ações a favor da preservação do meio-ambiente, nunca representando ameaças à saúde humana e aos recursos naturais; c) Explicitem práticas de participação cidadã; d) Demonstrem experiência, vivência e compromisso para a execução do projeto produtivo apresentado em áreas como segurança alimentar, convivência com os biomas, desenvolvimento rural e urbano sustentáveis, envolvendo fundos rotativos solidários; e) Visem os aspectos: geração de trabalho e renda; condições de sustentabilidade e formação; f) Em relação às questões de gênero, tenham como objetivo a inserção de mulheres e jovens. 8.3.3. A Instituição selecionada manterá sua metodologia, critérios e estratégias de gestão adotadas, comprometendo-se a disponibilizá-la para processo de sistematização e publicação. 9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - 9.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão

pública, deverão comparecer os INSTITUIÇÕES, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. As INSTITUIÇÕES se farão presentes por seus representantes legais, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da INSTITUIÇÃO, com poderes para praticar todos os atos da chamada, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso. Para a boa condução dos trabalhos, cada INSTITUIÇÃO deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas. 9.2. Nesta mesma sessão, serão recebidos os ENVELOPES "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA TÉCNICA de todas as INSTITUIÇÕES presentes. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta Técnica, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações. 9.3. Recebidos os ENVELOPES "A" e "B" proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES "A" de todas as INSTITUIÇÕES. Após a abertura dos ENVELOPES "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação. 9.4. A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados. Serão consideradas habilitadas as INSTITUIÇÕES que atenderem integralmente às condições previstas nos Item 6.1 deste Edital. 9.5. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, o Envelope "B" será mantido fechado, sob a guarda da COMISSÃO. 9.6. Proclamado e comunicado o resultado final da habilitação do ENVELOPE "A", e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura dos ENVELOPES "B" - PROPOSTA TÉCNICA das INSTITUIÇÕES habilitadas na fase anterior. Neste caso, serão devolvidas as INSTITUIÇÕES inabilitadas os ENVELOPES "B". 9.7. A COMISSÃO procederá ao exame das PROPOSTAS TÉCNICAS, classificando as INSTITUIÇÕES pelas pontuações que lhes forem atribuídas, observando os critérios previstos no Anexo IV - Fatores de Pontuação Técnica: Critérios para Seleção e Pontuação. 9.8. A critério da COMISSÃO poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para entendimento das propostas. 9.9. O resultado de julgamento final da Seleção será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, por meio de comunicação oficial no site do edital ou e-mail. 9.10. Os recursos, em qualquer das fases do Edital, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - 10.1. A responsabilidade pelas informações e pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados no presente Edital de Chamada Pública é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária. 10.2. Avaliação dos Documentos de Habilitação - ENVELOPE "A" - 10.2.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Trabalhista. 10.2.2. Nas declarações emitidas pela INSTITUIÇÃO, caso tenham sido exigidas neste Edital. 10.3. Avaliação das Propostas Técnicas - ENVELOPE "B" - 10.3.1. Decorrido o prazo recursal referente à habilitação, a Comissão procederá ao julgamento das Propostas Técnicas. 10.3.2. A Comissão determinará NOTA TÉCNICA de cada INSTITUIÇÃO habilitada mediante o somatório de sua pontuação técnica. 10.3.3. As NOTAS TÉCNICAS de cada INSTITUIÇÃO serão definidas pelo somatório das pontuações técnicas atingidas nos quais elas concorreram. 10.3.4. Para a determinação da pontuação técnica, considerar-se-ão os fatores de pontuação com seus critérios e subcritérios: Estrutura Técnica da Proposta; Qualificação e Experiência da Instituição e Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo IV - Fatores de Pontuação Técnica: Critérios para Seleção e Pontuação declarados na Proposta Técnica e/ou em documentos integrantes, de acordo com a seguinte fórmula: $NOTA\ TÉCNICA\ (NT) = F1 + F2 + F3$, onde: $F1 = EXTRUTURA\ TÉCNICA\ DO\ PROJETO$ - $F2 = QUALIFICAÇÃO\ E\ EXPERIENCIA\ ESPECÍFICA\ DA\ INSTITUIÇÃO$ - $F3 = ORÇAMENTO\ E\ CRONOGRAMA\ FÍSICO\ FINANCEIRO$. As notas de cada um dos itens do Edital devem ser atribuídos entre 0 e 5, sendo utilizados como parâmetro para aferir a pontuação ou nota de cada item e subitem, o seguinte referencial abaixo: 0 - A proposta não está qualificada considerando-se o critério descrito no item. 1 - A proposta apresenta um Baixo índice de qualidade com relação ao critério descrito no item 2 - A proposta apresenta um Regular índice de

qualidade com relação ao critério descrito no item. 3 - A proposta apresenta um Bom índice de qualidade com relação ao critério descrito no item. 4 - A proposta apresenta um Ótimo índice de qualidade com relação ao critério descrito no item. 5 - A proposta apresenta um Alto índice de qualidade com relação aos critérios descritos no item. 10.3.5. A pontuação máxima da PROPOSTA TÉCNICA é de 100 (cem) pontos. 10.3.6. Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que não atingirem 50 (cinquenta) pontos ou obtiverem nota zero em qualquer um dos fatores de avaliação da proposta técnica. 10.4. Avaliação Final das Propostas - 10.4.1. Encerrada as fases de habilitação jurídica e habilitação técnica será considerada vencedora a INSTITUIÇÃO que obtiver maior nota na AVALIAÇÃO TÉCNICA, resultante do somatório das notas atribuídas, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV - Fatores de Pontuação Técnica: Critérios para Seleção e Pontuação para a PROPOSTA TÉCNICA. 10.4.2. Será julgada vencedora a INSTITUIÇÃO que obtiver a maior AVALIAÇÃO FINAL. 11. DA ADJUDICAÇÃO. 11.1. Uma vez homologado o resultado da Seleção, a INSTITUIÇÃO vencedora será convocada, por escrito, para iniciar o processo de formalização e assinatura dos Termo de Colaborações. 12. DO PRAZO. 12.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado conforme necessidade de execução do Projeto nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 12.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela equipe técnica da Coordenadoria da STDE. 12.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à STDE, até 30 (trinta) dias antes da data de término do prazo contratual. 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 13.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de Banco Oficial, em 03 (três) parcelas de acordo com o cronograma de desembolso financeiro apresentado no Plano de Trabalho e obedecerá aos seguintes percentuais: a) 1ª Parcela - % do valor do Termo de Colaboração (após apresentação, publicação, e entrega do plano de implementação das ações pactuadas). b) 2ª Parcela - 30% do valor do Termo de Colaboração (após a apresentação da prestação de contas referente a execução física e financeira da primeira parcela, devidamente comprovada com a apresentação de relatórios parciais de execução). c) 3ª Parcela - 30% do valor do Termo de Colaboração (após a apresentação da prestação de contas referente a execução física e financeira da segunda parcela, devidamente comprovada com a apresentação de relatórios parciais e finais de execução). 14. ACEITAÇÃO DO OBJETO PACTUADO NO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE COLABORAÇÃO. 14.1. O recebimento dos serviços, de forma parcial e definitiva, será atestado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de acordo com o envio dos Relatórios Parciais e Finais de Execução encaminhados pela INSTITUIÇÃO à STDE. 15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. 15.1. A INSTITUIÇÃO que não executar total ou parcialmente o Termo de Colaboração, a Secretaria Concedente, poderá garantir a prévia defesa, aplicar cumulativamente a INSTITUIÇÃO as seguintes sanções: 15.1.1. Advertência; 15.1.2. Rescisão do Termo de Colaboração; 15.1.3 Suspensão temporária do direito de convênir com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos; 15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. 16.1. Os recursos das decisões da COMISSÃO serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a STDE. A COMISSÃO, após análise, e reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o referido recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada. 16.2. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação da INSTITUIÇÃO, ou contra o julgamento da proposta técnica, terão efeito suspensivo. 17. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO. 17.1. Para garantir a qualidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade social das ações previstas no plano de Trabalho do Projeto "Gente Solidária" do Município de Sobral, por meio da contratação de profissionais com qualificação e conhecimentos adequados as atividades prevista, além da transparência e lisura na aplicação dos recursos, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, deverá contar com ações de acompanhamento, monitoramento, supervisão e avaliação. 17.2. Para

tanto, indicará a Coordenadora Samyra Rodrigues de Vasconcelos que será denominada gestora do projeto para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das obrigações com a INSTITUIÇÃO vencedora do Edital, devidamente designado para esse fim, sendo permitida a assistência de terceiros para acompanhar toda a execução do objeto do Termo de Colaboração pela CONCEDENTE, podendo inclusive, contar com a Equipe Técnica de Coordenação do Projeto que, também, desenvolverá ações de acompanhamento da execução físico e financeira da INSTITUIÇÃO vencedora do certame, bem como de todos os itens do Termo de Colaboração firmado. 18. DISPOSIÇÕES GERAIS. 18.1. A apresentação das propostas implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA. 18.2. É reservada à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, o direito de anular ou revogar esta chamada pública, desde que seja constatada irregularidade ou revogado por conveniência da administração, por decisão fundamentada, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante. 18.3. Os recursos deverão ser entregues a Comissão de Seleção da Chamada Pública no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele. 18.4. Ficam as INSTITUIÇÕES sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penas cabíveis caso apresentem, no Edital qualquer declaração ou documentação falsa que não corresponda à realidade dos fatos. 18.5. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos: Anexo I - Projeto Básico. Anexo II - Modelo para Construção do Projeto Técnico. Anexo III - Modelo do Plano de Trabalho. Anexo IV - Fatores de Pontuação Técnica: Critérios para Seleção e Pontuação. Anexo V - Modelo de Declaração de Mora. Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência no Quadro de Pessoal da INSTITUIÇÃO Servidores da Prefeitura Municipal de Sobral. Anexo VII - Modelo Declaração de Conhecimento do Objeto do Edital de Chamada Pública nº 001/2017 Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsável Pedagógico do Projeto. Anexo IX - Modelo de Declaração de Conhecimento do Projeto Básico e seus Anexos. Anexo X - Modelo de Declaração de Responsável Técnico pela Execução do Projeto. Anexo XI - Modelo de Declaração de Proteção ao Não Trabalho Infantil. Anexo XII - Modelo de Declaração de Inexistência no Quadro de Dirigentes da INSTITUIÇÃO de Servidores com Vínculo no Poder Público. Anexo XIII - Modelo Declaração de capacidade Técnica. Anexo XIV - Modelo de Declaração de Capacidade Técnico-Operacional. Anexo XV - Minuta do Termo de Colaboração. Sobral - CE, 11 de abril de 2017. Raimundo Inácio Neto - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE NATUREZA PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO PROGRAMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS GOVERNOS FEDERAL E MUNICIPAL NO ANO DE 2017. 6. CARACTERÍSTICAS E METODOLOGIA DO PROJETO. VER TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 771210/2012 - SICONV (Acesso Livre) 7. Da Primeira Parcela - *Apresentação de plano de ação para a primeira etapa do Projeto: contratação e seleção da equipe 8. Segunda Parcela - *Prestação de Contas em relação aos valores da parcela anterior, com a comprovação dos respectivos comprovantes das despesas efetuadas (pagamento de equipe técnica, de encargos, impostos e demais pagamentos e recolhimentos devidos) a Área Financeira da STDE; *Apresentação de Relatório contendo as atividades do período anterior e o plano de formação dos agentes de desenvolvimento e dos empreendimentos. 9. Terceira Parcela - *Apresentar a Prestação de Contas em relação aos valores da parcela anterior, com a comprovação dos respectivos comprovantes das despesas efetuadas (pagamento de equipe técnica, de encargos, impostos e demais pagamentos e recolhimentos devidos) a Área Financeira da STDE; *Apresentação de Relatório contendo as atividades do período anterior e o modelo de governança da Casa da Economia Solidária; 10. Apresentação de Relatórios Finais e Conclusivos de execução de todas as Metas e Etapas do Projeto, inclusive da implantação da sistemática de monitoramento e avaliação. 11. REUNIÃO PRELIMINAR - 11.1. Em até 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração, será realizada, em local e data a ser definida pela STDE uma Reunião Preliminar, a qual será previamente comunicada à INSTITUIÇÃO vencedora do Edital. 11.2. Nesta reunião, a STDE esclarecerá à INSTITUIÇÃO vencedora do Edital todas as dúvidas relativas à execução dos serviços e disponibilizará eventuais documentos necessários ao início dos

trabalhos, além de apresentar a definição dos territórios, municípios e etapas a serem executadas no projeto selecionado. Nesse momento, a INSTITUIÇÃO selecionada deverá apresentar os seguintes documentos: 1. Comprovações do vínculo jurídico existente entre a INSTITUIÇÃO vencedora do Edital e os profissionais designados para a prestação de serviços de acompanhamento e avaliação dos processos decorrentes das ações a serem executadas, nomeados de acordo com critérios estabelecidos neste edital, através da apresentação de contratos de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou ficha de registro de empregado; 2. Plano estratégico de implantação das ações nos municípios a serem contemplados com o projeto; 3. Documentos comprobatórios dos perfis profissionais exigidos neste PROJETO BÁSICO. No caso de substituição dos profissionais apresentados no Plano de Trabalho original, o perfil do substituto deve ser do mesmo nível ou de nível superior ao do substituído; 4. Apresentar Declaração de Compromisso assumindo a responsabilidade na contratação de instrutores com perfis técnicos necessários a transmissão de conhecimento por ocasião da execução das ações constante do projeto, preferencialmente os de nível superior e com experiência em áreas correlatas as etapas a serem trabalhadas. 12. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO - 12.1. Para garantir a qualidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade social das ações previstas no Projeto "Política Integrada de Economia Solidária" do Governo Federal, por meio da contratação de profissionais com qualificação e conhecimentos adequados as atividades prevista, além da transparência e lisura na aplicação dos recursos, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento – Econômico - STDE deverá contar com ações de acompanhamento, monitoramento, supervisão e avaliação. 12.2. Para tanto, indicará a coordenadora Samyra Rodrigues de Vasconcelos que será denominada gestora do projeto para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das obrigações com a INSTITUIÇÃO vencedora do Edital, devidamente designado para esse fim, sendo permitida a assistência de terceiros para acompanhar toda a execução pactuada no Termo de Colaboração, podendo inclusive, contar com a Equipe Técnica de Coordenação do Projeto que, também, desenvolverá ações de acompanhamento da execução físico e financeira da INSTITUIÇÃO vencedora do Edital, bem como de todos os itens do Termo de Colaboração firmado entre as partes envolvidas.

ANEXO II - MODELO PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO - 1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE: *NOME DA ENTIDADE (sem abreviaturas); *NOME DE FANTASIA/SIGLA (caso tenha); *CNPJ; *ENDEREÇO: (Indicar o endereço completo da entidade: rua, número, complemento, bairro); *CIDADE; *UF: (Unidade da Federação); *CEP; *TELEFONE; *CONTA CORRENTE: N°; *BANCO (nome e código do banco); *AGÊNCIA (nome e código); *PRAÇA DE PAGAMENTO (indicar o nome da cidade onde se localiza a agência bancária). 2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE: *NOME DO PRESIDENTE (sem abreviaturas); *CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR/ DATA DE EXPEDIÇÃO/UF; *CPF; *ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo); *CIDADE; *TELEFONE; *E-MAIL; *UF (indicar o nome do estado); *CEP. 3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO - *NOME; *CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO/UF; *CPF; *ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo); *CIDADE/UF; *TELEFONE; *E-MAIL; *CEP; *FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (comprovadas). 4. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO (coordenação técnica) *NOME; *CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO; *CPF; *ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo); *CIDADE; *TELEFONE; *E-MAIL; *CEP; *FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (comprovadas). 5. DESCRIÇÃO DO PROJETO: *TÍTULO DO PROJETO; *PERÍODO DE EXECUÇÃO (INÍCIO E TÉRMINO); *PÚBLICO ALVO; *ÓRGÃO CONCEDENTE. 6. JUSTIFICATIVA - A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. Na justificativa se enfoca a situação problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público alvo. Traduz-se em por que executar o projeto. Deverá destacar os benefícios da sua implementação para o público alvo, ressaltando os impactos sociais do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas. O texto deverá ser claro, objetivo, explicitando a realidade social e local através de dados

estatísticos e de indicadores sociais, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais. Responder este item no máximo em três laudas. 7. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO - Identificar o fim, ou seja, o resultado que se quer atingir através das ações que o projeto irá desenvolver junto ao público alvo. Os objetivos deverão ser quantificados e qualificados. 8. MARCO CONCEITUAL - Explicitar de forma clara e precisa o referencial teórico, os princípios e diretrizes que norteiam o projeto, descrevendo item abaixo: *Referencial Teórico que fundamenta o projeto (citar os autores); 9. METODOLOGIA EMPREGADA - (explicitar o princípio metodológico que norteia o projeto, explicitando etapas ou fases de construção. Explicitar com clareza e precisão, a forma de como será operacionalizado o projeto, conforme itens abaixo: *Metodologia adotada no projeto (como será realizado o trabalho de mobilização, mapeamento, gestão do centro, seleção e capacitação dos agentes, feiras e apoio à comercialização, bases de serviços para formação e assessoria técnica e incubação, estratégia de micro finanças solidária e tecnologia microfinanceira, etc.); 10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO - O monitoramento deverá observar como está se processando o desenvolvimento do projeto, qual o alcance dos objetivos e o impacto das ações junto aos usuários.

Objetivos	Metas por objetivos	Indicador de resultados	Meios de verificação	Periodicidade

11. CAPACIDADE INSTALADA - (relação das estruturas física, instalações e equipamentos suficientes e adequados para o desenvolvimento das ações do projeto). 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA – FINANCEIRA - Expressar as atividades a serem desenvolvidas, o quantitativo de atendimento em cada uma (meta) e recurso gasto em cada uma das atividades.

Meta	Etapa	Atividade	2017													
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		

13. EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO - (descrever: nome – função – formação profissional e tempo de experiência que deverá ser acompanhada de curriculum Vitae). 14. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO (indicar os valores em reais R\$1,00)

Elemento de Despesas	2017											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

15. PLANO DE APLICAÇÃO:

Especificação da ação por Item de despesa	Concedente	MTE	Total

16. LOCAL E DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE.

ANEXO III - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO		FOLHA: 01/03
I - DADOS CADASTRAIS		
Nome da Instituição:	CNPJ:	
Endereço:		

1.3	Adequação da Metodologia para elaboração do diagnóstico, mobilização das comunidades implantação de modelo governança do projeto e as estratégias e mecanismos de articulação institucional, promoção e divulgação da economia solidária e com a implantação dos serviços de monitoramento e avaliação do projeto. Para que o Projeto tenha sustentabilidade, é importante mapear e identificar esses empreendimentos e as atividades econômicas por eles desenvolvidas e implantar modelos de governança, estratégias de articulação institucional e divulgação da economia solidária, além do monitoramento e avaliação eficientes das atividades econômicas solidárias desenvolvidas. É preciso que as ações do Projeto contribuam para a institucionalização de uma política pública municipal de economia solidária.	0 a 5	2
1.4	Adequação da Metodologia para processo de formação da equipe de multiplicadores para garantir à sustentabilidade e a continuidade das ações do projeto, viabilizando as iniciativas de fomento a economia solidária, bem como da estruturação e fortalecimento de bases de serviços permanente de formação e assessoria técnica adequada às necessidades de EES Os princípios metodológicos devem promover a formação continuada dos agentes de desenvolvimento e dos beneficiários na gestão do projeto, estimulado sua atuação como multiplicadores na implementação do mesmo. Observar a estratégia pedagógica de formação e assessoria técnica aos empreendimentos de forma a atender suas reais necessidades. .	0 a 5	2
1.5	Consistência da estratégia de finanças solidárias com base nos fundos rotativos solidários ou em iniciativas correlatas de microfinanças; cooperativismo de crédito; projetos alternativos comunitários, fundos de mini-projetos nos territórios. Verificar utilização de metodologias de finanças solidárias de proximidade, além do desenvolvimento e implantação de Tecnologia Social de Inclusão Financeira aliada à educação financeira e poupança popular para beneficiários do Programa Bolsa Família, sistematizando a metodologia e resultados. Verificar ainda o processo de capacitação da equipe de analistas de crédito e os mecanismos e estratégias a serem utilizados para a sustentabilidade dos serviços financeiros. ..	0 a 5	2
Máximo de pontuação F1 (pontos x pesos) 45 pontos			
F2 – Qualificação e Experiência da INSTITUIÇÃO		Pontos	Peso
2.1	Experiência específica da INSTITUIÇÃO relacionada ao Serviço. 1. Experiência da INSTITUIÇÃO deverá ser avaliada através da comprovação da INSTITUIÇÃO de possuir em seu nome, na data da licitação, atestados, contratos ou Termo de Colaborações firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado de acordo com os critérios objetivos abaixo: a) Experiência da instituição na execução de projetos de desenvolvimento local e regional sustentável e combate à pobreza ou na capacitação de agricultores familiares e suas organizações. 3 atestados ou copia de Termo de Colaboração e contratos	0 a 5	3
2.1	2.Experiência da INSTITUIÇÃO na execução de ações similares ao objeto do Edital ou seja em projetos na temática da economia solidária. (03 atestados ou copia de Termo de Colaboração e contratos).	05	2
2.1	3. Experiência da Instituição na execução de projetos de repasse de recursos públicos em valor acima do valor deste edital	0-5	1

2.2	Qualificação e competência da equipe chave para o serviço 1. Responsável Técnico pelo Projeto, com experiência mínima de 01 (um) ano em gerência, coordenação, planejamento em programas/projetos de qualificação social e profissional, públicos ou privados. É desejável experiência em área vinculadas aos temas que compõem o conteúdo das atividades propostas.	0 a 5	2
	2. Coordenador Pedagógico, com experiência mínimo de 01 (um) ano de experiência em coordenação pedagógica em programas/projetos de qualificação social e profissional e desenvolvimento de empreendimentos econômicos públicos ou privados.	05	1
	3. Técnico de Nível Superior, com experiência de até 01 (um) ano no desenvolvimento de atividades de acompanhamento de ações de Qualificação Social e Profissional e similares ao Objeto do Projeto.	05	1
Máximo de pontuação F2 (pontos x pesos) 45 pontos			
F3 – Orçamento e cronograma físico financeiro		Pontos	Peso
3.1	Consistência e adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas	0 a 5	1
3.2	Consistência e adequação do cronograma físico-financeiro às atividades as serem desenvolvidas	0 a 5	1
Máximo de pontuação F3 (pontos x pesos) 10 pontos			
Total Geral de Pontos (F1 + F2 + F3) - pontos x pesos 100 pontos			

As notas de cada um dos itens do Edital devem ser atribuídos entre 0 e 5, sendo utilizados como parâmetro para aferir a pontuação ou nota de cada item e subitem, o seguinte referencial abaixo: 0 - A proposta não está qualificada considerando-se o critério descrito no item. 1 - A proposta apresenta um Baixo índice de qualidade com relação ao critério descrito no item 2 - A proposta apresenta um Regular índice de qualidade com relação ao critério descrito no item. 3 - A proposta apresenta um Bom índice de qualidade com relação ao critério descrito no item. 4 - A proposta apresenta um Ótimo índice de qualidade com relação ao critério descrito no item. 5 - A proposta apresenta um Alto índice de qualidade com relação aos critérios descritos no item. Sobral, __, __ de 2017.

____ Responsável pela Análise do Projeto. 2. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS - I. A nota final das propostas será obtida pelo somatório das notas obtidas nos critérios F1, F2 e F3 de que trata a Cláusula 8.3.4 do Edital – e constantes no Item 1, do presente Anexo; II. A nota do critério F1 será resultante do somatório das notas dos subcritérios 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, de que trata o Item 1, do presente Anexo; III. A nota do critério F2 será resultante do somatório das notas dos subcritérios 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 de que trata o Item 1, do presente Anexo; IV. A nota do critério F3 será resultante do somatório das notas dos subcritérios 3.1 e 3.2 de que trata o Item 1, do presente Anexo; V. Será eliminada da Chamada Pública a proposta que se enquadrar em pelo menos uma das condições a seguir: 1 – obtiver pontuação inferior a 30 (trinta) pontos no total do critério F1; 2 - obtiver pontuação inferior a 15 (quinze) pontos no total do critério F2; 3 - obtiver pontuação inferior a 05 (cinco) pontos no total do critério F3; 4 - obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na soma das notas do conjunto dos critérios. VI. As propostas não eliminadas na forma do item anterior serão ordenadas de acordo com os pontos decrescentes da nota final do conjunto dos critérios; VII. Em caso de empate na nota final, terá preferência a proposta que na ordem a seguir, sucessivamente, obtiver: 1 – Melhor técnica. VIII. Persistindo o empate, terá preferência a proposta da entidade com mais tempo de experiência na execução de objeto semelhantes ao do Projeto.

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE MORA
DECLARAÇÃO

Instituição

CNPJ nº _____, com endereço sito _____

Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na cidade de _____, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Sobral, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da **Instituição**

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE
PESSOAL DA INSTITUIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOBRAL
DECLARAÇÃO

Instituição

CNPJ _____, com endereço sito _____ a _____

Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na cidade de _____, representada neste ato pelo (a) senhor (a) _____ CPF _____,

brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado _____, à Rua _____

_____, Bairro _____, CEP _____, seu representante legal, declara para os fins a quem possa interessar que não existe na equipe técnica desta **Instituição** servidores da Prefeitura Municipal de Sobral e terceirizados que prestam serviços na referida Entidade.

Sobral, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da **Instituição**.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Instituição

CNPJ _____, com endereço sito _____ a _____

Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na Cidade de _____, representada neste ato pelo (a) senhor (a) _____ CPF _____, seu

representante legal, **DECLARA**, expressamente, que tem pleno conhecimento das ações de apoio e fomento a economia solidária do Município de Sobral - Ceará a serem executadas no objeto do Edital de Chamada Pública nº 001/2013, do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos, e:

a) concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da Secretaria do Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza – SEDS, estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2013, do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos;

b) compromete-se, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, sempre que assim seja necessário para manter níveis adequados dos indicadores de qualidade pedagógica;

c) na execução das ações constantes no Projeto observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela Coordenadoria da SEDS, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações contidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2013, do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos e demais documentos apresentados.

Sobral, ___ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal da **Instituição**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PEDAGÓGICO DO
PROJETO

DECLARAÇÃO

Declaramos que _____,

Rg nº _____, profissão _____, faz parte do quadro permanente de pessoal desta **Instituição**

_____, sendo o responsável pedagógico das ações do Projeto de Economia Solidária constantes no Plano de Trabalho.

(anexar currículo e contrato de trabalho)

Sobral, ___ de _____ de 2017

Atenciosamente,

Representante legal

**ANEXO IX
CONHECIMENTO DO PROJETO BÁSICO**

Instituição

_____,
CNPJ _____, com endereço sito a

_____,
Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na Cidade de _____, representada neste ato pelo (a) senhor (a) _____ CPF _____, seu representante legal, **DECLARA**, expressamente, que tem pleno conhecimento das ações de apoio e fomento a economia solidária do Município de Sobral - Ceará a serem executadas no objeto do Edital de Chamada Pública nº 001/2017, do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos, e:

- a) concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico STDE, estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2017, do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos;
- b) compromete-se, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, sempre que assim seja necessário para manter níveis adequados dos indicadores de qualidade pedagógica;
- c) na execução das ações constantes no Projeto observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela Coordenadoria da STDE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações contidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2017, do **PROJETO BÁSICO** e seus anexos e demais documentos apresentados.

Sobral, ___ de _____ de 2017

Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

DECLARAÇÃO

Declaramos que _____,
Rg nº _____, profissão _____, faz parte do quadro permanente de pessoal desta **Instituição** _____, sendo o responsável técnico para execução de ações de constantes no Plano de Trabalho.

(anexar currículo e contrato de trabalho)

Sobral, ___ de _____ de 2017

Atenciosamente,

Representante legal

**ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO NÃO TRABALHO INFANTIL**

DECLARAÇÃO**Instituição**

_____, CNPJ _____, com endereço sito a

_____,
Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na Cidade de _____, representada neste ato pelo (a) senhor (a) _____ CPF _____, seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara, outrossim, que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Sobral, ___ de _____ de 2017

Representante Legal

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO, DE SERVIDORES COM VÍNCULO NO PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Instituição _____,

CNPJ _____, com endereço sito a

_____,
Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na cidade de

_____, representada neste ato pelo (a) senhor (a)

_____, CPF _____,

brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado

_____, à Rua _____, CEP

_____, seu representante legal, declara para os fins a quem possa interessar que

não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo,

Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, da Prefeitura

Municipal de Sobral, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes

em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Sobral, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da **Instituição**

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E TEMPO DE EXISTÊNCIA

Atestamos para fins de Capacitação Técnica que a _____, com CNPJ de nº _____, situado _____, Bairro _____, CEP _____ tendo como representante legal o Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, tem como finalidade estatutária o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre o mercado de trabalho, ações de qualificação social e profissional, apoio a projetos produtivos e de geração de ocupação e renda, conforme consta em seus Estatutos Sociais – Artigo _____ com comprovada experiência e reconhecida capacidade há _____ anos.

Sobral, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos para fins de Capacitação Técnica que a _____, com CNPJ de nº _____, situado _____, Bairro _____, CEP _____ tendo como representante legal o Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ possui capacidade técnica para apoio e fomento a economia solidária e ações de qualificação social e profissional através do projeto (nome do projeto) desenvolvido em parceria com esta **Instituição**, tendo apresentado comprovada experiência e reconhecida capacidade nas ações desenvolvidas.

Sobral, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

MINUTAS: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO - 1. A INSTITUIÇÃO vencedora do Edital se obriga a cumprir as metas de atendimento indicadas no Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES - 1.** O CONCEDENTE obrigará-se-á: a)Garantir os recursos financeiros para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes; b)Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à INSTITUIÇÃO vencedora do Edital, apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PFN, de Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais, todas devidamente atualizadas; c)Apresentar relatório parcial de realização das ações conforme meta/etapa executada; d)Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela INSTITUIÇÃO vencedora do Edital, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de procedimentos que visem o Desenvolvimento Técnico Pedagógico, designados pela Secretaria; e)Dar ciência a INSTITUIÇÃO vencedora do Edital dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste Termo de Colaboração, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à INSTITUIÇÃO vencedora do Edital; f)Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços; g)Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos a serem alocados, assim como as excepcionais propostas de reformulações no Plano de Trabalho; h)Fazer avaliação das metas do projeto no mínimo trimestralmente, emitindo relatórios parciais de execução física ou a

prestação de contas; i)Exigir, no máximo, quadrimestralmente relatório de execução físico-financeira das atividades realizadas, comprovando-as. j)Exigir, por ocasião da assinatura do presente Termo de Colaboração, toda a documentação prevista na legislação pertinente; k)Quando do pagamento da última parcela, apresentar relatório final com a metodologia e as ações da assessoria técnica prestada às 4 (quatro) organizações microfinanceiras, conforme plano de trabalho. 2. A INSTITUIÇÃO selecionada, por seu turno, obrigará-se-á: a)Sob a orientação do CONCEDENTE, gerenciar e coordenar, as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento; b)Comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o Plano de Trabalho; c)Apresentar Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PFN, de Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais, todas devidamente atualizadas, por ocasião do recebimento de cada parcela; d)Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros; e)Oferecer ao público beneficiário/assistido condições de aproveitamento de aprendizagem durante sua permanência na INSTITUIÇÃO; f)Aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constantes do Plano de Trabalho; g)Apresentar, no máximo, bimestralmente, relatório de execução físico-financeira das atividades realizadas ou por ocasião do recebimento de parcelas; h)Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de Colaboração, durante 5 (cinco) anos; i)Propiciar aos técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Termo de Colaboração; j)Promover ações para garantir a não evasão dos beneficiários atendidos pelo Termo de Colaboração; k)Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Colaboração, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos; l)Manter os recursos repassados em conta específica para este Termo de Colaboração, aberta em Banco Oficial de onde somente serão sacados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho. m)Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas ao Programa e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local; n)Faculdade de denunciar ou rescindir o Termo de Colaboração a qualquer tempo quando imputado a responsabilidade das obrigações ao CONCEDENTE; o)Obrigação de devolver ao CONCEDENTE os bens remanescentes, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, desde que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em razão deste, quando tratar-se de contribuição corrente; p)Compromete-se a INSTITUIÇÃO vencedora do Edital a se responsabilizar pela articulação, mobilização, inscrição de educandos atendidos pelos projetos quando se tratar de ações de Qualificação Social e Profissional; q)Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, nos seguintes casos: o objeto não seja executado; não seja apresentada a prestação de contas parcial ou final no prazo estipulado; os recursos sejam destinados a finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Colaboração; **CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 1.** Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão liberados a INSTITUIÇÃO vencedora do Edital, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2. Os recursos serão mantidos na conta bancária específica indicada no Plano de Trabalho, de onde somente serão sacados para o pagamento das despesas previstas. **CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS 1.** As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da INSTITUIÇÃO vencedora do Edital, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração; 2. A prestação de contas parcial será efetivada pela INSTITUIÇÃO vencedora do Edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias referente a cada parcela liberada. 3. Deve haver restituição à Secretaria do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos: a)quando não for executado o objeto da avença; b)quando não forem apresentadas as prestações de contas parciais ou final no prazo estabelecido; c)quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração; 4. A prestação de contas final, nos termos do art. 22 e seguintes, da Instrução Normativa n.º 01/2005, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de vigência do Termo de Colaboração acompanhada dos seguintes documentos: 1.relatório de cumprimento do objeto; 2.Plano de Trabalho executado; 3.o demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os

rendimentos auferidos nas aplicações efetuadas no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos; 4.relação dos pagamentos efetuados; 5.relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Colaboração; 6.extrato de conta bancária específica, cobrindo desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, diretamente pelos Gerentes de Cada Projeto correspondente ao lote pactuado ou através de terceiros devidamente credenciados, bem como de assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação. Parágrafo Único. Os servidores do Órgão de Controle Interno do Poder Municipal terão, a qualquer tempo e lugar, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA - A vigência do presente Termo de Colaboração iniciará a partir da data de sua publicação no diário oficial, tendo como termo final o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes. Parágrafo Único - A vigência poderá ainda ser prorrogada “de ofício” caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos por culpa exclusiva do CONCEDENTE, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado, através do competente registro por meio de termo aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO - Fica assegurado a cada uma das partes o direito de denunciar e rescindir o presente Termo de Colaboração, unilateralmente por inadimplemento de pelo menos uma das Cláusulas que o torne material ou formalmente inexequível, ou por acordo dos participantes, neste caso mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o Termo de Colaboração. Parágrafo Único - Constituem, particularmente, motivos de rescisão, a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam este Termo de Colaboração, especialmente quanto aos padrões de qualidade do atendimento e especialmente: a)utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b)aplicação dos recursos no mercado financeiro; c)falta de apresentação das prestações de contas parciais e final, nos prazos estabelecidos; CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES - Quando necessário, mediante justificativa prévia e anuência do CONCEDENTE, poderão as Cláusulas deste Termo de Colaboração, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Instrumento, como um todo único e indivisível. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS - Sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, é vedado no presente Termo de Colaboração : 1.Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; 2.aditamento com alteração da Cláusula que trata do objeto ou das metas do presente Termo de Colaboração ou Termo de Colaboração; 3.utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo Instrumento, ainda que em caráter de emergência; 4.realização de despesas em data fora do período de vigência; 5.realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos; 6.realização com despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; 7.atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Sobral. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. SOBRAL, ___ de ___ de 2017. Raimundo Inácio Neto - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - Concedente. Instituição - INSTITUIÇÃO vencedora do Edital.

PORTARIA Nº 01/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017 – STDE. Cria a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - STDE. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais. DISPÕE: Art. 1º - Fica criada a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - STDE. Art. 2º - A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e julgamento dos Planos de Trabalho apresentados nos moldes desta Portaria, bem como do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - STDE e da legislação em vigor. § 1º A Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 será formada por 3 (três) membros nomeados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico do Município a seguir discriminados: **I – Samyra Rodrigues de Vasconcelos (Presidente); II – Francisca América Fernandes Rodrigues (membro); III – Thamara Magalhães Dias (membro).** § 2º As atividades dos

membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em 05 de maio de 2017. Raimundo Inácio Neto - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Cidadania e Segurança o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. **ONDE SE LÊ:** CONTRATADO: GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA-ME representado pela Sra. MARISA HELENA GAZZINEO. **LEIA-SE:** CONTRATADO: GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA-ME representado pela Sra. CONCEIÇÃO ADRIANA LIBERATO DE SOUSA. **OBJETO:** Fornecimento de material gráfico destinado a manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito e Transportes Urbanos de Sobral (LOTE 01), publicado no DOM (Diário Oficial do Município) nº 041, folha nº 02 de 06 de abril de 2017. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2017. **VALOR:** R\$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Francisco Julif Tabosa Guedes, coordenador municipal de trânsito, Matrícula Funcional: 070-6. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência inicia da data da assinatura do contrato, dia 22 de março de 2017 e finda em 31 de dezembro de 2017. **DATA:** 22 de março de 2017.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 25/05/2017 às 9h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de construção de uma praça no bairro Gerardo Cristino - Sede (Lote 01) e requalificação de uma praça no distrito de Rafael Arruda (Lote 02), no município de Sobral/Ce (PT 1028102-45). Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (Acesso Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 08 de maio de 2017. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato 030/2017, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005_2017 Aquisição de Material de limpeza, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado. adjudicado em 02/05/2017 e homologado em 08/05/2017. SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 08 de maio de 2017. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

ITEM / GRUPO	ARREMATANTE	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	MACRUZ PAPELARIA MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA	38.880,00	24.498,00	14.382,00	36,99%
2	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI ME	96.000,00	56.960,00	39.040,00	40,67%
3	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI ME	117.600,00	54.960,00	62.640,00	53,27%
4	MACRUZ PAPELARIA MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA	156.193,33	33.000,00	123.193,33	78,87%
5	A.C.AZEVEDO FILHO ME	55.142,67	28.652,88	26.489,79	48,04%
6	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI ME	61.200,00	35.640,00	25.560,00	41,76%
7	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI ME	76.480,00	48.849,60	27.630,40	36,13%
8	KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	94.252,67	51.843,20	42.409,47	45,00%
9	MACRUZ PAPELARIA MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA	65.733,33	36.900,00	28.833,33	43,86%
10	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI ME	60.666,67	38.500,00	22.166,67	36,54%
11	D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI ME	185.000,00	129.000,00	56.000,00	30,27%
12	MELHOR PROPOSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	131.350,00	45.200,00	86.150,00	65,59%
13	SUPRIMAX COMERCIAL LTDA EPP	154.000,00	27.000,00	127.000,00	82,47%
14	MELHOR PROPOSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	34.713,33	14.778,00	19.935,33	57,43%
15	KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	32.653,33	16.869,50	15.783,83	48,34%
16	MACRUZ PAPELARIA MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA	45.866,67	18.400,00	27.466,67	59,88%
17	A.C.AZEVEDO FILHO ME	29.066,67	20.000,00	9.066,67	31,19%
18	A.C.AZEVEDO FILHO ME	87.700,00	56.400,00	31.300,00	35,69%
19	KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	81.600,00	39.600,00	42.000,00	51,47%
SUB-TOTAIS ----->		1.604.098,67	777.051,18	827.047,49	51,56%